



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA *Campus* ALEGRETE

EDITAL Nº 122/2024, de 23 de agosto de 2024.

PROCESSO DE CONSULTA PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO COLEGIADO CAMPUS.

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, *Campus* Alegrete, no uso de suas atribuições, torna público o Processo de consulta para eleição dos membros que constituirão o Colegiado de *Campus* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - *Campus* Alegrete, o presente edital está em conformidade com a Resolução do CONSUP Nº 005/2019, de 26 de abril de 2019, a qual regulamenta a Eleição do Colegiado de *Campus*.

1. DO COLEGIADO DE CAMPUS

1.1. O Colegiado de *Campus* é um órgão de assessoramento à Direção Geral do *Campus* que tem como principal objetivo colaborar para o aperfeiçoamento do processo educativo e zelar pela correta execução das políticas do IFFar.

1.2. O Colegiado de *Campus* será presidido pelo(a) Diretor(a) Geral do *Campus* e, em suas ausências e impedimentos, pelo seu substituto legal.

1.3. O Colegiado de *Campus*, em consonância com o exposto no artigo art. 4º, Capítulo II, do Regulamento do Colegiado de *Campus* do IFFar - Resolução Consup 005/2019, tem a seguinte composição:

- a) o(a) Diretor(a) Geral do *Campus*, como membro nato(a);
- b) dois representantes do corpo docente e igual número de suplentes, eleitos pelos seus pares, conforme edital próprio;
- c) um representante dos coordenadores de curso de graduação e igual número de suplente, eleitos pelos seus pares, conforme edital próprio;
- d) três representantes do corpo técnico-administrativo em educação e igual número de suplentes, eleitos pelos seus pares; conforme edital próprio;

COMISSÃO ELEITORAL DO COLEGIADO DE CAMPUS
Campus Alegrete



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA *Campus* ALEGRETE

e) três representantes do corpo discente e igual número de suplentes, eleitos pelos seus pares, conforme edital próprio;

f) três representantes da sociedade civil e igual número de suplentes, sendo um indicado por entidades patronais, um indicado por entidades dos trabalhadores e um representante do setor público e/ou empresas estatais, designados pela Secretaria de Educação Estadual/Municipal;

1.4. Os mandatos serão de 2 (dois) anos, permitida uma recondução para o período imediatamente subsequente, excetuando-se o membro nato, de que trata o inciso I.

2. DO PROCESSO ELEITORAL

2.1. O Colegiado de *Campus* será constituído por meio de Processo de Consulta disposto na Resolução CONSUP nº 005/2019, em processo disciplinado e conduzido pelas Comissões Eleitorais Locais.

2.2 Este processo eleitoral é destinado à escolha dos membros representantes Docentes, Técnico-Administrativos em Educação e Discentes que irão constituir o Colegiado de *Campus* do Instituto Federal Farroupilha - *Campus Alegrete*.

2.3 O processo de consulta eleitoral dar-se-á de acordo com cronograma específico disposto neste edital (**ANEXO I**), por votação online.

2.4 O público-alvo desta consulta são Docentes, Técnico-administrativos em educação e discentes do IFFar, de acordo com o disposto na Resolução nº 005/2019 em seu Art. 5º, sendo que estão **aptos a votar**:

a) docentes em efetivo exercício;

b) técnico-administrativos em educação em efetivo exercício;

c) servidores em licença sem vencimentos;

d) servidores em capacitação com concessão de afastamento integral;

e) servidores cedidos para outros órgãos;

f) discentes matriculados nos cursos técnicos integrados ao ensino médio, cursos técnicos integrados ao ensino médio PROEJA, cursos técnicos integrados ao ensino médio subsequente, de graduação e de pós-graduação, regularmente matriculados até o dia **23/08/2024** nos cursos ofertados pela Instituição, presenciais ou a distância, conforme estabelecido no Art. 32 do Estatuto do IFFar.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA *Campus* ALEGRETE

Parágrafo único. Serão considerados eleitores aptos aqueles que cumprirem os requisitos mencionados neste artigo na data de publicação da lista preliminar de eleitores.

2.4.1 O servidor do Quadro de Pessoal Ativo Permanente do IFFar cedido para outra instituição terá direito a voto.

2.5 Conforme Resolução do CONSUP nº 005/2010 no Artº 16, não estarão aptos a votar:

- a) servidores inativos;
- b) professores substitutos ou temporários;
- c) prestadores de serviços contratados temporariamente pelo Instituto Federal Farroupilha ou por empresas de terceirização de serviços;
- d) discentes matriculados em Cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC.

2.5.1 Cada eleitor poderá votar somente 1 (uma) vez, ainda que pertença a mais de uma categoria.

- a) O eleitor discente com mais de uma matrícula exercerá o direito de voto apenas uma vez.
- b) O servidor que se achar na condição de discente exercerá o direito de voto apenas como servidor.
- c) O servidor que acumular os cargos de técnico-administrativo e docente exercerá o direito de voto apenas como docente.

2.6 As etapas do processo de eleição seguem o cronograma de atividades do **ANEXO I**.

3 DAS COMISSÕES ELEITORAIS LOCAIS

3.1 O Processo de Consulta será disciplinado pela Resolução do CONSUP nº 005/2019 e conduzido pelas Comissões Eleitorais Locais, as quais terão a seguinte composição:

- a) um representante do corpo docente e igual número de suplente;
- b) um representante do corpo técnico-administrativo em educação e igual número de suplente;
- c) um representante do corpo discente e igual número de suplentes, dentre os citados no Art. 32 do Estatuto do IFFar.

3.2 Para cada membro da Comissão deverá ser indicado um suplente. Cada Comissão Eleitoral elegerá seu Presidente e os suplentes na reunião de instalação dos trabalhos.

3.3 A Comissão Eleitoral Local terá as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o Processo de Consulta dos membros representantes Docentes, Técnico-Administrativos em Educação e Discentes do Colegiado de *Campus* do Instituto Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA *Campus* ALEGRETE

Farroupilha - *Campus* Alegrete, de acordo com as diretrizes e normas estabelecidas em Regulamento próprio e em edital específico;

- b) Homologar as inscrições deferidas e publicar a lista dos servidores e discentes votantes;
- c) Supervisionar as ações de divulgação de cada candidatura;
- d) Providenciar o apoio necessário à realização do Processo de Consulta;
- e) Publicar e encaminhar os resultados da votação em site Institucional;
- f) Deliberar e julgar os recursos interpostos.

4 DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATURAS

4.1 As inscrições poderão ser realizadas de acordo com o cronograma exposto no **ANEXO I**.

4.2 As inscrições dos candidatos deverão ser realizadas através do preenchimento completo e envio entrega da Ficha de Inscrição (**ANEXO II**) assinada pelo(a) postulante, à Comissão Eleitoral Local, pelo e-mail comissaoeleitoralcolegiado.al@iffarroupilha.edu.br.

4.3 Poderão inscrever-se como candidatos os representantes das seguintes categorias:

- a) Docentes efetivos que não estejam em afastamento e que tenham no mínimo 6 (seis) meses de lotação no *Campus*, completados até a data da posse no Colegiado de *Campus*;
- b) Técnico-administrativos em educação efetivos que não estejam em afastamento e que tenham no mínimo 6 (seis) meses de lotação no *Campus*, completados até a data da posse no Colegiado de *Campus*;
- c) Discentes matriculados nos cursos técnicos integrados ao ensino médio, subsequentes, de graduação e de pós-graduação, presenciais ou a distância, do Instituto Federal Farroupilha – *Campus* Alegrete.

4.4 **Não poderão** inscrever-se como candidatos os servidores técnicos administrativos em educação e os docentes que estiverem:

- a) Em licença sem vencimentos;
- b) Em capacitação sob regime presencial com concessão de Afastamento integral;
- c) Cedidos para outros órgãos;
- d) Em exercício de Cargo de Direção;
- e) Membros titulares ou suplentes do CONSUP.

4.5 Decorrido o período de inscrição, a Comissão Eleitoral Local divulgará, no site do Instituto Federal Farroupilha - *Campus* Alegrete, a lista preliminar de candidatos, conforme cronograma.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA *Campus* ALEGRETE

4.6 O candidato que tiver o seu pedido de inscrição indeferido poderá interpor recurso dirigido à Comissão Eleitoral Local, através do e-mail comissaoeleitoralcolegiado.al@iffarroupilha.edu.br, apresentando suas razões de fato e de direito, por escrito, utilizando o modelo de formulário do **ANEXO III**;

4.7 A apresentação de recursos deve obedecer ao prazo estipulado no cronograma previsto por este edital.

4.8 Após a análise dos recursos, a Comissão Eleitoral Local publicará no site do Institucional do *Campus* Alegrete a lista definitiva de candidatos.

5 DO COLÉGIO ELEITORAL

5.1 A Comissão Eleitoral Local publicará a lista dos eleitores aptos a votar, no site do *Campus* Alegrete, conforme o cronograma previsto por este edital.

5.2 O eleitor que não constar na lista publicada poderá interpor recurso dirigido à Comissão Eleitoral Local.

5.3 O modelo de formulário de recursos consta no **ANEXO III** do presente edital.

5.4 A interposição de recursos deve respeitar o cronograma constante no **ANEXO I** deste edital.

5.5 O formulário deve ser enviado à Comissão Eleitoral Local, através do e-mail comissaoeleitoralcolegiado.al@iffarroupilha.edu.br.

5.6 Após a análise dos recursos, a Comissão Eleitoral Local publicará no site do *Campus* Alegrete, a lista definitiva de eleitores aptos a votar, conforme o cronograma previsto por este edital.

6 DA VOTAÇÃO

6.1 A eleição para a escolha dos Membros do Colegiado de *Campus* será coordenada e organizada pela Comissão Eleitoral local;

6.2 O voto para escolha dos representantes de cada categoria será facultativo, direto, secreto e uninominal.

6.3 O Sistema de Votação Online permitirá que servidores e estudantes, devidamente habilitados, participem dos processos eleitorais, utilizando-se de dispositivos conectados à internet para o envio remoto de voto, conforme cronograma do edital (**ANEXO I**).

6.4. A votação ocorrerá no dia 23/09/2024, das 09 horas às 21 horas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA *Campus ALEGRETE*

6.4.1. O sistema iniciará e finalizará automaticamente o período de votação. Após o horário indicado, o voto não será registrado.

6.4.2. As instruções para votação serão publicadas em até 5 (cinco) dias antes da votação eletrônica no endereço: <https://www.iffarroupilha.edu.br/editais-alegrete>.

6.5. Os dados dos aptos a votar serão extraídos do sistema conforme cronograma indicado neste edital (**ANEXO I**).

7 DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. A apuração dos votos será feita no respectivo campus, na data estabelecida no cronograma do presente edital, pela mesa Receptora.

7.5. A Comissão Eleitoral Local organizará a classificação final dos candidatos, de acordo com o percentual de votos válidos obtidos, por segmento representativo.

7.6. A listagem dos candidatos eleitos será publicada no site do Instituto Farroupilha pela Comissão Eleitoral Local, na data prevista neste edital.

7.7. Em caso de empate numérico nos quantitativos de votos, serão utilizados os seguintes critérios para fins de desempate:

7.7.1. Para servidores (Docentes, Técnico-Administrativos em Educação):

- a) maior tempo de serviço na instituição e; ao persistir o empate,
- b) o critério utilizado será o do candidato com maior idade;

7.7.2. Para os discentes:

- a) candidato de maior idade.

7.8 Os resultados da apuração serão registrados, de imediato, em uma planilha de registro das consultas e em Ata, assinada pelo presidente da Comissão Eleitoral Local.

7.9 A Comissão Eleitoral Local organizará a classificação final dos candidatos, por segmento representativo.

7.10 A listagem dos candidatos eleitos será publicada no site do Instituto Farroupilha pela Comissão Eleitoral Local, na data prevista neste edital.

8 DOS RECURSOS

8.1. Os recursos deverão ser interpostos por e-mail, a partir da publicação do Resultado Preliminar da eleição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA *Campus ALEGRETE*

- a) o modelo de formulário de recursos consta no **ANEXO III** do presente edital;
- b) o Formulário de Recurso deve ser enviado, devidamente preenchido e assinado, para o endereço eletrônico da comissão, comissaoeleitoralcolegiado.al@iffarroupilha.edu.br.

8.2. Os recursos serão apreciados pela Comissão Eleitoral Local, que emitirá parecer no limite das suas competências.

8.3. Não serão recebidos recursos encaminhados fora do prazo estipulado no cronograma (**ANEXO I**).

8.4. Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

8.5. Os recursos sobre o resultado final e a homologação da votação serão divulgados no site do *Campus Alegrete*, conforme previsto neste edital, conforme cronograma **ANEXO I**.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O Processo de consulta obedecerá às datas previstas no cronograma presente no **ANEXO I** deste edital.

9.2 Os casos omissos serão dirimidos pelas Comissões Eleitorais Locais.

Alegrete/RS, 23 de agosto de 2024.

ANA RITA COSTENARO PARIZI
DIRETORA GERAL
Portaria Eletrônica nº 322/2021



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA *Campus ALEGRETE*

ANEXO I

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação das Listas de Eleitores aptos a votar, por Segmento (Docentes, TAEs, Discentes)	02/09/24
Prazo para interposição de recursos referentes à Lista de Eleitores aptos a votar	04/09/24
Resultado dos Recursos e Lista Definitiva de Eleitores aptos a votar, nos sites do IFFar <i>Campus Alegrete</i> .	05/09/24
Inscrição dos candidatos para o Processo de consulta para eleger os representantes das categorias junto à Comissão Eleitoral Local	06/09 a 13/09
Lista preliminar de candidatos inscritos	16/09/24
Prazo para interposição de recursos referentes à Lista preliminar de candidatos	18/09/24
Resultado dos Recursos e Homologação das inscrições dos candidatos para o Processo de eleição dos representantes das categorias	19/09/24
Processo de consulta <i>online</i> , das 9h às 21h.	23/09/24
Apuração de Votos	24/09/24
Publicação do Resultado Preliminar	25/09/24
Prazo para interposição de Recursos referentes ao Resultado Preliminar	26/09/24
Resultado dos Recursos e Homologação do resultado final nos sites do <i>Campus</i>	27/09/24



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA *Campus ALEGRETE*

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO REPRESENTANTE DO COLEGIADO DE CAMPUS

1 – IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

Nome:

Matrícula / SIAPE:

Telefone: ()

E-mail:

Categoria: () Docente () TAE () DISCENTE

Declaro estar ciente do Regulamento do Processo de Consulta para a escolha dos membros representantes Docentes, Técnico-Administrativos em Educação e Discentes que irão compor o Colegiado de Campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, Campus _____, e do Edital que rege o presente processo de consulta.

Assinatura do(a) candidato(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA *Campus ALEGRETE*

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA RECURSOS

1 – IDENTIFICAÇÃO DO(A) RECORRENTE

Nome:

Matrícula / SIAPE:

Telefone: ()

E-mail:

Objeto do Recurso:

Fundamentação:

Assinatura do(a) candidato(a)